



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTI-SUBORNO

APROVADO POR
Conselho de Administração

PROGRAMA DE
INTEGRIDADE



Controle e aprovações

Controle de histórico de versões e aprovações

Data	Versão	Código	Descrição	Aprovação
03/04/2025	00	EK-PL-001-2025	Política Anticorrupção e Antissuborno	RCA da E.K. de 03/04/2025
12/06/2025	00	AED-PL-001-2025-00	Política Anticorrupção e Antissuborno	RCA da AEDIFICA de 12/06/2025

Responsáveis

Emissão:

Angélica De Luca

Aprovação:

Conselho de Administração da AEDIFICA INFRA SOCIAL.



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 1/13

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. APLICAÇÃO	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	5
5. RESPONSABILIDADES	7
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	9
6.1 Canal Confidencial.....	9
6.2 Medidas Disciplinares Aplicáveis	9
7. REVISÕES E APROVAÇÕES	10

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 2/13

1. OBJETIVO

1. A presente Política Anticorrupção e Antissuborno visa definir conceitos e estabelecer diretrizes, regras e responsabilidades que guiam as ações, comportamentos e decisões de todos os Colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas envolvidas com a empresa, com o objetivo de **(i)** garantir que todas as atividades da E.K. INFRA SOCIAL E PARTICIPAÇÕES S.A., com nome fantasia AEDIFICA INFRA SOCIAL (“AEDIFICA”), e de suas Controladas estejam em conformidade com a Legislação Anticorrupção Brasileira, em especial a Lei nº 12.846/2013, bem como **(ii)** promover um ambiente íntegro e ético nas relações com a AEDIFICA e suas Partes Interessadas, visando prevenir, detectar e responder atos de Corrupção, Suborno e demais riscos correlatos.

2. APLICAÇÃO

2. Esta Política se aplica a todas as áreas e Colaboradores da AEDIFICA e de suas Controladas. É uma obrigação e responsabilidade de todas as pessoas que fazem parte da AEDIFICA conhecer e cumprir com esta Política no exercício das suas funções e responsabilidades e em todos os âmbitos profissionais nos quais representem a organização, sendo o seu descumprimento passível de aplicação de medidas legais e disciplinares. Naquelas sociedades em que a AEDIFICA não tenha o controle efetivo, bem como nas relações da AEDIFICA com sócios, colaboradores, empreiteiros, fornecedores, clientes e demais grupos de interesse, se promoverão, no que corresponder ao seu âmbito de atuação, os princípios e diretrizes alinhadas com as estabelecidas nesta Política.

3. DEFINIÇÕES

3. Para os fins desta Política, os termos descritos abaixo possuem os seguintes significados:
- **Administração:** é o Conselho de Administração e a Diretoria da AEDIFICA ou de suas Controladas.
 - **Agentes Públicos:** todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 3/13

investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em órgãos governamentais, empresas integrantes da administração pública direta ou indireta, inclusive agências reguladoras, poderes legislativo, executivo ou judiciário, em qualquer país.

- **Brinde:** é um objeto recebido ou ofertado a título de cortesia institucional, propaganda, divulgação de uma marca ou por ocasião de eventos ou datas comemorativas de caráter histórico ou cultural. Sua distribuição deve ser generalizada e impessoal, não se destinando exclusivamente a uma determinada pessoa.
- **Colaboradores:** todos aqueles que mantêm vínculo empregatício ou estatutário com a AEDIFICA, incluindo os integrantes do Conselho de Administração, dos Comitês estatutários ou não estatutários e da Diretoria, bem como todos os empregados em tempo integral, por prazo determinado e temporário, colaboradores terceirizados, aprendizes e estagiários.
- **Controlada:** é qualquer sociedade em que a AEDIFICA seja titular de direitos de sócio que lhe assegurem, individualmente, ou por acordo de voto, e de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores.
- **Corrupção:** ocorre quando um Colaborador, ou um Terceiro que atue em nome da AEDIFICA oferece, promete, recebe, viabiliza, paga, autoriza ou proporciona uma Vantagem Indevida, de forma direta ou indireta, a um Agente Público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou pessoa por ele indicada, para influenciar, recompensar qualquer ação, omissão ou decisão, deixando de agir em relação ao desempenho de suas obrigações, com a finalidade de obter benefício indevido para si, para outrem, ou para a AEDIFICA.
- **Doação:** é todo ato em que uma pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere coisa (dinheiro, prestação de serviço, bens ou vantagens diversas) de qualquer valor do seu patrimônio para outra, que os aceita. As doações podem ocorrer mediante a celebração de contrato escrito ou verbal, expressa ou tacitamente, com ou sem condições presentes ou futuras, assim como as partes envolvidas podem ou não ser divulgadas.
- **Legislação Anticorrupção Brasileira:** são todas as leis e regulamentos anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 4/13

nº 11.129/2022, a Lei nº 8.429/1992, a norma ABNT NBR ISO37001.

- **Partes Interessadas:** todos os agentes, públicos ou privados, com os quais a AEDIFICA e/ou suas Controladas mantenham algum tipo de relação no desenvolvimento das atividades de negócio.
- **Patrocínio:** é qualquer transferência ou contribuição, pecuniária ou não (serviços ou materiais), feita pela AEDIFICA para um evento organizado por Terceiros, em troca de contrapartidas que tenham por objetivo agregar valor à marca, fortalecer um conceito, gerar reconhecimento ou ampliar o relacionamento da AEDIFICA ou suas Controladas com seus públicos de interesse e com a sociedade em geral.
- **Presente:** é qualquer coisa, benefício ou vantagem a que possa ser atribuído valor monetário, e que seja recebido ou ofertado em decorrência de uma relação comercial e pela qual o receptor não tenha que pagar o seu respectivo valor de mercado. Sua distribuição é direcionada e pessoal, não se confundindo com os Brindes.
- **Programa de Integridade:** refere-se ao conjunto de iniciativas destinadas a garantir a conformidade com leis, regulamentos, normas internas e contratos, objetivando reforçar o compromisso da AEDIFICA com a honestidade, transparência e responsabilidade na condução de suas atividades, garantindo que suas ações estejam sempre alinhadas com seus valores e princípios.
- **Sistema de Gestão Antissuborno:** é o conjunto de políticas, procedimentos e mecanismos internos, que possuem o objetivo de prevenir, detectar e remediar atos de Suborno, Corrupção ou qualquer ato antiético que infrinja as leis, normas ou políticas internas da AEDIFICA.
- **Suborno:** é a oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma Vantagem Indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.
- **Terceiros:** todos os clientes, parceiros de negócios, agentes intermediários, procuradores, prestadores de serviços e fornecedores de bens e serviços, diretos ou indiretos da AEDIFICA, com os quais a empresa mantenha ou venha a manter relação contratual.
- **Tráfico de Influência:** é o ato de solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais.



Nível de Hierarquia:

POLÍTICA

Código do Documento

AED-PL-001-2025-00

Rev.

00

Título:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO

Folha

5/13

outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por Agente Público no exercício da função.

- **Vantagem Indevida:** é a vantagem ou favorecimento sob qualquer forma que não esteja autorizado em lei ou contrato e/ou que não poderia ser obtida por meio lícito ou íntegro. Trata-se de incentivo ou recompensa (que pode ser financeira ou não financeira) para uma pessoa agir ou deixar de agir em conformidade ao cumprimento de suas atribuições. Para efeitos da Lei Anticorrupção Brasileira, também são exemplos de Vantagem Indevida: dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, ofertas ou promessas de emprego, refeições, patrocínio de eventos, bolsas de estudos e contribuições beneficentes sem as devidas autorizações ou fora das diretrizes permitidas pela AEDIFICA para obter qualquer vantagem.

4. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

4. A AEDIFICA norteia sua atuação nas relações internas e externas com Partes Interessadas por princípios de Ética e Integridade, sendo a presente Política uma medida de prevenção a riscos de Corrupção e Suborno na empresa e parte integrante do Programa de Integridade da AEDIFICA.

- É dever de todos os Colaboradores a atuação e condução de negócios com integridade, por meio de condutas éticas, transparentes, honestas e legítimas.
- Os Colaboradores e Terceiros estão proibidos de oferecer e/ou conceder, a qualquer Agente Público ou Privado, qualquer tipo de Vantagem Indevida, monetária ou não, bem como praticar Tráfico de Influência com o objetivo de influenciar as decisões que afetem os interesses e negócios da AEDIFICA.

5. Da mesma forma, a AEDIFICA estabelece diretrizes claras e aderentes aos pilares de seu Programa de Integridade, que devem ser observadas por todos os Colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas, a saber:

- **Integridade na condução dos Negócios:** a AEDIFICA desenvolve suas atividades baseada em princípios éticos e com o compromisso de atendimento a todas as

Elaboração:

Angélica De Luca

Revisado:

Gustavo Zinn

Aprovação:

Conselho de Administração



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISUBORNO		Folha 6/13

diretrizes do seu Programa de Integridade e da Legislação Anticorrupção Brasileira, pautando seus negócios e relações por valores máximos de integridade e transparência.

- **Prevenção à Corrupção e ao Suborno:** a AEDIFICA assume o compromisso de adotar controles que sejam efetivos na prevenção, detecção e remediação de atos de Corrupção e Suborno no desenvolvimento de suas atividades e relacionamento com Partes Interessadas, combatendo todos os tipos de desvios de conduta dessa natureza.
- **Relacionamento com Terceiros:** a AEDIFICA assume o compromisso de adotar mecanismos de controles para homologação e monitoramento de seus parceiros de negócios, com avaliação prévia à contratação de Terceiros, incluindo eventual processo de *Due Diligence*. Nas minutas contratuais da AEDIFICA e de suas Controladas deve constar cláusula específica de anticorrupção, para fins de observância da legislação aplicável e diretrizes internas da empresa relacionadas ao seu Programa de Integridade.
- **Interação com Agentes Públicos:** A AEDIFICA deve atuar junto aos Agentes Públicos de forma ética, íntegra, transparente e em plena observância a esta Política, a demais normas internas e à Legislação Anticorrupção Brasileira, observando, sempre que possível, a presença de pelo menos dois representantes da AEDIFICA ou de suas Controladas (ou Terceiros em seu nome) em eventuais reuniões, bem como o registro das tratativas e conteúdos por qualquer meio de comunicação aplicável.
- **Doações, Patrocínios e Contribuições:** a AEDIFICA conduz eventuais Doações, Patrocínios e/ou contribuições filantrópicas com imparcialidade, transparência e ética, observando as normas e processos internos aplicáveis e sendo vedado que qualquer uma dessas transações tenha como objetivo influenciar, direta ou indiretamente, uma decisão ou omissão de negócio.
- **Brindes e Presentes:** a AEDIFICA veda a oferta ou o recebimento, direto ou indireto, de Brindes ou Presentes, de qualquer espécie ou natureza, que **(i)** possam importar em Vantagem Indevida ou afetar as decisões de negócios por qualquer um de seus Colaboradores, Terceiros ou Partes Interessadas ou **(ii)** tenham aparência de conduta imprópria, seja pela circunstância em que são oferecidos, pela frequência ou por seu valor.

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 7/13

- **Registros e controles financeiros:** em cumprimento à normativa e legislação específica, toda e qualquer movimentação financeira da AEDIFICA deve ser lançada contabilmente de maneira fidedigna, exata e tempestiva, com detalhes suficientes para espelhar a realidade nos registros contábeis e permitir total rastreabilidade de todos os pagamentos realizados, incluindo todo pagamento realizado a Terceiros contratados pela AEDIFICA. É proibido lançar ou registrar transações de maneira obscura ou omiti-las, parcial ou completamente, dos controles e registros contábeis. É absolutamente vedada a manutenção de qualquer conta contábil não divulgada ou não registrada para qualquer fim.
- **Pontos de atenção/sinais de alerta:** sempre que identificadas quaisquer situações que possam indicar a possível ocorrência de práticas ilícitas ou antiéticas, o Colaborador ou Terceiro deverá reportá-las à área de Compliance e poderá recusar a participação em quaisquer processos que tenham o risco de violação à legislação ou aos normativos internos da AEDIFICA, sem sofrer retaliações. Caberá à área de Compliance avaliar tais situações e adotar a tratativa adequada para cada caso. São **exemplos** de condutas ilícitas ou antiéticas que não são toleradas:
 - i. múltiplos pagamentos de valor para o mesmo Terceiro sem clara justificativa contratual e/ou evidências que atestem os serviços;
 - ii. valor excessivamente alto para a realização de um serviço por um Terceiro, cujo porte não condiz com seus negócios;
 - iii. pagamentos em dinheiro, para contas bancárias não identificadas ou em contas bancárias cujo país sede do Terceiro contratado seja diferente do da conta bancária;
 - iv. Pagamentos por serviços não prestados e/ou sem evidências que os atestem; e
 - v. Indício ou prática de quaisquer outros atos vedados pelas normas internas e políticas da AEDIFICA.

5. RESPONSABILIDADES

6. No exercício de suas atribuições, todos os Colaboradores da AEDIFICA deverão cumprir a Legislação Anticorrupção Brasileira, além de avaliar constantemente a adequação das suas ações e comportamentos aos padrões éticos da AEDIFICA, incluindo a plena observância desta

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais.



Nível de Hierarquia:

POLÍTICA

Código do Documento

AED-PL-001-2025-00

Rev.

00

Título:

POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO

Folha

8/13

Política e demais documentos que compõem o Sistema da Integridade, sendo expressamente vedada a prática de quaisquer atos de Corrupção ou Suborno, seja no setor público ou privado.

7. A fim de refletir as eventuais mudanças na estrutura organizacional da AEDIFICA, as responsabilidades definidas na presente Política são atribuíveis à pessoa responsável pela atividade, independentemente da existência de área específica na organização da companhia.

8. São atribuições específicas da área de **Compliance**:

- Gerir e operar o Programa de Integridade, além de esclarecer dúvidas sobre seu funcionamento, incluindo, mas não se limitando a promoção da cultura ética entre Colaboradores e suporte na definição de ações corretivas e de monitoramento.
- Implementar e assegurar a ampla divulgação aos Colaboradores, Terceiros e Partes Interessadas, quando aplicável, sobre as diretrizes desta Política e do Programa de Integridade.
- Promover ações de conscientização, treinamento e comunicação sobre os objetivos e regras desta Política.
- Avaliar e remendar ações de melhoria contínua do Programa de Integridade da AEDIFICA e do Sistema de Gestão Antissuborno, conforme a norma ABNT NBR ISO37001001.
- Reportar periodicamente à Administração da AEDIFICA as situações analisadas e tratamento de denúncias recebidas.

9. São atribuições específicas da **Administração**:

- Fornecer apoio, suporte e recursos ao Programa de Integridade, promovendo uma cultura ética e de integridade organizacional em todos os níveis da Companhia.
- Aprovar a presente Política.
- Mediante solicitação da área de Compliance, realizar periodicamente a análise do Programa de Integridade da AEDIFICA e seu Sistema de Gestão Antissuborno.

Elaboração:

Angélica De Luca

Revisado:

Gustavo Zinn

Aprovação:

Conselho de Administração



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 9/13

10. São atribuições específicas do **Jurídico**:

- Oferecer apoio jurídico na definição de ações corretivas e medidas disciplinares e em outras atividades que exijam expertise legal.

11. São atribuições específicas do **RH**:

- Oferecer suporte à realização de treinamentos de Compliance e apoio à gestão e à implementação de medidas disciplinares.
- Promover a cultura ética entre os Colaboradores.

12. São atribuições específicas de todos os **Gestores**:

- Promover os valores, políticas e procedimentos da AEDIFICA, assegurando a disseminação e a aplicação das diretrizes do Programa de Integridade em suas equipes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Canal Confidencial

13. A AEDIFICA encoraja seus Colaboradores, bem como quaisquer Terceiros ou Partes Interessadas a, sempre que souberem ou tiverem indícios do descumprimento desta e das demais políticas e normas da empresa, ou leis vigentes no país, a registrarem uma ocorrência no Canal Confidencial:

- E-mail: compliance@aedificainfra.com.br.

6.2 Medidas Disciplinares Aplicáveis

14. A área de Compliance possui autoridade e independência e se reporta diretamente ao Conselho de Administração da AEDIFICA em relação aos assuntos desta natureza e que digam respeito ao Programa de Integridade da AEDIFICA.

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---



Nível de Hierarquia: POLÍTICA	Código do Documento AED-PL-001-2025-00	Rev. 00
Título: POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO E ANTISSUBORNO		Folha 10/13

15. Caberá à área de Compliance, com o suporte do Conselho de Administração da AEDIFICA, no escopo das suas respectivas atribuições, garantir o efetivo cumprimento desta Política e realizar treinamentos dos Colaboradores, com objetivo de educar e conscientizá-los sobre as práticas de prevenção à Corrupção e ao Suborno.

16. O desrespeito às disposições desta Política sujeitará os Colaboradores às medidas disciplinares cabíveis, nos termos do Código de Ética, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis. No caso de Terceiros contratados que descumpram o disposto nesta Política ou demais normas internas e políticas da AEDIFICA, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades contratuais, o encerramento do contrato e a busca judicial ou extrajudicial para ressarcimento ou outras medidas legais cabíveis.

7. REVISÕES E APROVAÇÕES

17. Esta Política Anticorrupção e Antissuborno foi aprovada pelo Conselho de Administração da AEDIFICA, mais alto nível de governança corporativa da Companhia, no dia 12 de junho de 2025, entrando em vigor no mesmo dia da sua aprovação.

18. Em linha com o pilar de melhoria contínua, a presente Política será revisada periodicamente, especialmente quando houver mudanças significativas.

.....

AEDIFICA INFRA SOCIAL

Elaboração: Angélica De Luca	Revisado: Gustavo Zinn	Aprovação: Conselho de Administração
---------------------------------	---------------------------	---

Este documento não pode ser usado, copiado ou cedido fora dos termos contratuais.



FAÇA SUA PARTE

Entre em contato:

compliance@aedificainfra.com.br



COMPROMISSO COM A ÉTICA
E A TRANSPARÊNCIA